



Ministério Público do Estado do Amazonas
 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo - 01PROM_PR
 Praça Cívica s/n - Morada do Sol, MPAM Interior Presidente Figueiredo - Presidente Figueiredo-AM
 (92) 3655-0976 - 01promotoria.pfg@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000103316.01PROM_PRF

Inquérito Civil

Portaria de Instauração

O **Ministério Público do Estado do Amazonas**, através da **Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo/AM**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, incisos II, III, VI, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n.º 011/93; e

Considerando a Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

Considerando a Resolução n.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

Considerando o teor do noticiado na Notícia de Fato Nº 038.2025.000923 em que se foi encaminhado OFÍCIO Nº 4623/2025/GABINETE/IPAAM do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM noticiando-se possível utilização de poço tubular sem o devido licenciamento ambiental e em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos por parte do Município de Presidente Figueiredo/AM, fato constatado em 18/09/2024, auto de infração lavrado em 23/09/2024 (AUTO DE INFRAÇÃO Nº019/2024-GERH), na Avenida Padre Calleri (Andorinha), bairro Tancredo Neves, neste município (Estação Andorinha – poço);

Considerando que o prazo para apuração preliminar em notícia de fato se esgotou, havendo ainda necessidade de diligências para completa elucidação dos fatos, não havendo possibilidade de prorrogação da apuração preliminar, por impedimento legal;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

Considerando a necessidade de diligências para completa elucidação dos fatos e de se colheres maiores elementos de convicção.

Resolve:

I – Instaurar o presente Inquérito Civil para apurar a responsabilidade em razão de possível utilização de poço tubular sem o devido licenciamento ambiental e em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos por parte do Município de Presidente Figueiredo/AM, fato constatado em 18/09/2024, auto de infração lavrado em 23/09/2024 (AUTO DE INFRAÇÃO Nº019/2024-GERH), na Avenida Padre Calleri (Andorinha), bairro Tancredo Neves, neste município (Estação Andorinha – poço).

II – Determinar, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça;

Protocolo: 001629-495/2025 ID: 78868565 | 1



III – Nomear para secretariar aos trabalhos do presente procedimento a Servidora Pública Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas;

IV – Determinar a afixação desta portaria no local de costume e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE);

V – Determinar as seguintes diligências iniciais:

1) Expedição de ofício ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM para solicitar confecção de Relatório Técnico Ambiental na Avenida Padre Calleri (Andorinha), bairro Tancredo Neves, neste município (Estação Andorinha – poço) sobre cumprimento das normas ambientais em relação a possível utilização de poço tubular sem o devido licenciamento ambiental e em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos por parte do Município de Presidente Figueiredo/AM na localidade, seguindo anexo cópia de toda documentação (OFÍCIO Nº 4623/2025/GABINETE/IPAAM) visando oferecer ao Órgão destinatário condições de cumprimento da diligência, no prazo de 30 dias.

2) Expedição de ofício ao Secretário Municipal de Meio Ambiente deste município para solicitar providências adotadas sobre possível utilização de poço tubular sem o devido licenciamento ambiental e em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos por parte do Município de Presidente Figueiredo/AM, fato constatado em 23/09/2024, na Avenida Padre Calleri (Andorinha), bairro Tancredo Neves, neste município (Estação Andorinha – poço), com encaminhamento ao Ministério Público de toda documentação necessária de elementos de provas e informações para resolução da questão, seguindo em anexo cópia de documentos pertinentes dos autos (OFÍCIO Nº 4623/2025/GABINETE/IPAAM), no prazo de trinta dias, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

3) Após o prazo, com ou sem resposta, torne-se os autos conclusos para novas deliberações.

VI – CUMPRA-SE.

Presidente Figueiredo (AM), na data da assinatura digital.

Violeta Núbia Melo Barbosa Oliveira

Promotora de Justiça

Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo

